



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____ / ____.
Visto: 1º secretário _____

PROJETO DE LEI Nº. 021/2017

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 86/2016, de 15 de dezembro de 2016), como segue:-

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.361.0040.2.056.000 – Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação	
Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 40%	
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	217.000,00
TOTAL.....	217.000,00

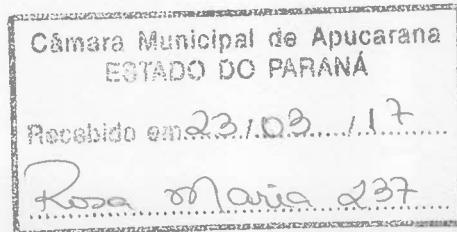
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.361.0040.2.128.000 – Obras e Instalações – FUNDEB	
Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 40%	
(542) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	217.000,00
TOTAL.....	217.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de março de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a **Abertura de Crédito Especial** no orçamento vigente.

Vale ressaltar que a Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Com essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à educação, requerem aplicações de recursos, cujas dotações orçamentárias, encontram-se insuficientes para manter os programas previstos, e atender as despesas priorizadas.

Para tanto tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), no orçamento de 2017, conforme autorização dos artigos nºs 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A abertura de **Crédito Adicional Especial** tem o propósito de aquisição de duas áreas que serão destinadas para **Ampliação da Escola Municipal Mateus Leme – Ensino Infantil E Fundamental**, conforme descrição abaixo:

I - Propriedade da Senhora: Terezinha de Mendonça Honório Bitencourt, RG sob nº 3.615.883-2 SSP PR e CPF sob nº 323.817.789-34, casada com o Senhor Valdecir Honório Bitencourt, localizado neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana sob a **Matrícula nº 19.004** - "Imóvel: Unidade Nº. 02, com área Privativa 73,6651m², área de uso comum 1,2344m², Área Total 74,8995m², F.I.T. 0,02534%, Área exclusiva de terreno de 149,25m², sito no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELDORADO, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, confronta-se com a Rua Joaquim Marques Dias; A Leste, confronta-se com Área de Uso Comum; Ao Sul, confronta-se com o Lote 39-B-02; A Oeste, confronta-se com a Área de Uso Comum. Contendo: Três Quartos, Sala, Copa, cozinha, deposito, Área de Serviço e B.W.C. O Condomínio foi construído sobre o Lote nº. 77-39-B-2-A, com área de 639,66m², da Planta da Vila Operária Municipal nº. 02, nesta cidade de Apucarana – Paraná."

II - Propriedade do Senhor: Zoroastro Justino dos Reis, Inscrito no CPF sob nº. 062.412.809-10 casado com a Senhora: Vera Lúcia Andrade



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Justino, RG sob nº. 604.362 SSP-PR e CPF sob nº. 062.412.809-10, localizado neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana sob a **Matrícula nº 19.006**- “Imóvel Unidade nº. 04, com área Privativa 73,9583m², área de uso comum 1,2394m², Área Total 75,1977m², F.I.T. 0,254%, Área exclusiva de terreno de 175,20m², sítio ao Condomínio Residencial Eldorado, com as seguintes divisas e confrontações: “Ao Norte, confronta-se com a Rua Joaquim Marques Dias; A Leste, confronta-se com a Área de Uso Comum; Ao Sul, confronta-se com o Lote 39-B-02; A Oeste, confronta-se com o Lote 77-39-A-2/A-1. Contendo: Dois Quartos, Sala, Cozinha, depósito, Área de Serviço e B.W.C. O Condomínio foi construído sobre o Lote nº. 77-39-B-2-A, com área de 639,66m², da Planta da Vila Operária Municipal nº. 02, nesta cidade de Apucarana – Paraná”.

É válido destacar a preocupação desta administração em melhorar a estrutura física das escolas municipais por que acreditamos que uma unidade escolar deve ser atrativa para os alunos de forma que eles possam sentir-se à vontade para desenvolverem suas atividades socioeducativas e desenvolverem seu pensamento crítico. E principalmente da Escola Mateus Leme devido aos estragos causados por um temporal com a queda de árvore de grande porte sobre o muro do cemitério Cristo Rei e o teto da escola, destruindo três salas de aula e gerando danos no sistema elétrico, entre outros prejuízos.

A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição visa atender às finalidades precípuas da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores localização e compatibilidade das instalações com as necessidades.

Acompanham, em anexo, o Decreto nº 080/17 de 15 de fevereiro de 2017, que declarou de **Utilidade Pública** as áreas citadas, as matrículas dos imóveis, certidão negativa de ônus e Parecer/Avaliação nº 001/2017.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 21 de março de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal